

3.2.1.0	Subvenções Sociais	
3.2.1.3 64	Instituições Estaduais (Ensino Superior)	
	1040 Subvenções sociais a Autonomias Orçamentárias do Estado	
	18 — Para instalações iniciais ou complementares das Instituições Oficiais do Ensino Superior, isoladas ou não do respectivo Sistema Estadual ..	30.200.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1965.  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
José Adolpho da Silva Gordo  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1965.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N.º 45.801, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1965**

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça Militar do Estado:

	VERBA N. 367	Cr\$
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0 02	Encargos Diversos	
	0504 Taxas sobre próprios do Estado ... ..	120.000

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

	VERBA N. 367	Cr\$
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0 02	Encargos Diversos	
	0574 Representações do Estado ... ..	120.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1965.  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
José Adolpho da Silva Gordo  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1965.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N.º 45.802, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1965**

Autoriza transposição de verbas no orçamento vigente da CEME — Comissão Estadual de Material Excedente

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em face de que consta do processo n. 183-65 da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo e seu apenso GG-5.638-64, fica autorizada a seguinte alteração no orçamento vigente da CEME — Comissão Estadual de Material Excedente: Verba 6 — 578-7: Transposição da importância de Cr\$ 210.000, do item 0054 — gratificação, para o item 0040 — diárias.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de dezembro de 1965.  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
José Adolpho da Silva Gordo  
Juvenal Rodrigues de Moraes  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1965.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N.º 45.803, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965**

Transfere, da administração do Departamento de Indústria Animal, para a do Instituto de Botânica, ambos da Secretaria da Agricultura, imóvel situado no Bairro de Água Funda, município e comarca da Capital.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido, da administração do Departamento de Indústria Animal, para a do Instituto de Botânica, ambos da Secretaria da Agricultura, imóvel situado no Bairro de Água Funda, município e comarca da Capital, com a área de 515.254,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e quinze mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), necessário à preservação das matas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 28 de dezembro de 1965.  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
Arnaldo dos Santos Cerdeira  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1965.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N.º 45.804, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965**

Transfere, da administração da Secretaria da Agricultura, para a da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, imóvel situado no município e comarca da Capital.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido, da administração da Secretaria da Agricultura, para a da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior (Imprensa Oficial do Estado), imóvel situado no município e comarca da Capital, com a área de 9.465,60 m<sup>2</sup> (nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: «começa no ponto 1, situado à margem da Rua 8 de Novembro, segue confrontando com a mesma na distância de 92,20 m., até o ponto 2; daí, deflete à esquerda, segue confrontando com a área remanescente do Instituto Biológico, na distância de 121,00 m., até o ponto 3, situado à margem esquerda do córrego Boa Vista ou Caguassu; daí, deflete à esquerda, segue confrontando com o córrego em aprêço, na distância de 64,00 m., até o ponto 4; daí, deflete à esquerda, segue por uma cerca confrontando com o Instituto de Cardiologia, na distância de 126,00 m., até o ponto onde teve início a presente descrição».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1965.  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
Adelávio Sette de Azevedo — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.  
Arnaldo dos Santos Cerdeira  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1965.  
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N.º 45.805, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965**

Transfere da administração do Instituto Astronômico e Geofísico da Universidade de São Paulo, para a do Departamento de Botânica, da Secretaria da Agricultura, imóvel situado no bairro de Água Funda, município e comarca da Capital

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração do Instituto Astronômico e Geofísico da Universidade de São Paulo para a do Departamento de Botânica, da Secretaria da Agricultura, imóvel situado no bairro de Água Funda, município e comarca da Capital, com a área de 28.750,00m. (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), necessário à retificação de divisas, com as seguintes medidas e confrontações: «começa no canto formado pela Estrada do Taboão e uma Avenida de uso interno do Jardim Zoológico e a 30,00 m. do canto do muro do portão principal do I.A.G.; daí, segue acompanhando a Estrada do Taboão ou da Água Funda, na divisa de quem do I.A.G. demanda a cidade, numa extensão, em linha sinuosa, de 850,00 m., mais ou menos, até em frente a barragem do grande lago; daí, deflete à direita, segue numa extensão de 12,00 m., até alcançar a linha d'água do grande lago, pela qual sobe numa extensão de 910,00 m., mais ou menos, até alcançar a Avenida de uso interno do Jardim Zoológico; daí, deflete à direita, margeando esta Avenida numa extensão de 50,00 m., até alcançar o ponto onde tiveram início as divisas».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1965.  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
Adelávio Sette de Azevedo, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior  
Arnaldo dos Santos Cerdeira  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1965.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N.º 45.591, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1965**

Dispõe sobre a redistribuição dos municípios do Interior do Estado por Zonas e Regiões Fiscais.

Retificação

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei n.º 8.092, de 28 de fevereiro de 1964, que estabeleceu novo Quadro Territorial, Administrativo e Judiciário do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Os municípios do Interior do Estado, agrupados por Inspeção Fiscal (IF), passam a constituir as Delegacias Regionais de Fazenda seguintes:

- DRF 1 — Capital
  - IF — Santo André: Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André.
  - IF — São Bernardo do Campo: Diadema, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul.
  - IF — Guarulhos: Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Guarulhos, Jardim, Joanópolis, Mairiporã, Nazaré Paulista, Piracaia.
  - IF — Moji das Cruzes: Biritinga — Mirim, Brás Cubas, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Moji das Cruzes, Poá, Suzano.
  - IF — Osasco: Barueri, Caeiras, Cajamar, Carapicuíba, Francisco Morato, Franco da Rocha, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba.
  - IF — Cotia: Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapeçerica da Serra, Itapevi, Jandira, Juquitiba, Taboão da Serra.
- DRF 2 — Santos
  - IF — Santos: Guarujá, Santos (1.º e 2.º P.P.F.)
  - IF — São Vicente: Cubatão, Itanhaém, Itariri, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, São Vicente.
  - IF — Registro: Cananéia, Eldorado, Iguape, Jacupitanga, Jujuiá, Miracatu, Parquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Sete Barras.
- DRF 3 — Taubaté
  - IF — Taubaté: Caçapava, Jambéiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Redenção da Serra, São Luis do Paraitinga, Taubaté, Tremembé, Ubatuba.
  - IF — São José dos Campos: Campos do Jordão, Caraguatatuba, Ilhabela, Monteiro Lobato, Parahyba, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José dos Campos, São Sebastião.
  - IF — Jacareí: Arujá, Igaratá, Jacareí, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel.
  - IF — Guaratinguetá: Aparecida, Cunha, Guaratinguetá, Lorena, Pindamonhangaba, Piquete, Roseira.
  - IF — Cruzeiro: Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro, Silveiras.
- DRF 4 — Campinas
  - IF — Campinas: Campinas (1.º e 2.º P.P.F.), Cosmópolis, Paulínia, Valinhos.
  - IF — Jundiaí: Campo Limpo, Itatiba, Itupeva, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Várzea Paulista, Vinhedo.
  - IF — Amparo: Aguas de Lindóia, Amparo, Bragança Paulista, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Pedra Bela, Pedreira, Pinhalzinho, Serra Negra, Socorro, Vargem.
  - IF — Americana: Americana, Capivari, Elias Fausto, Monte Mor, Mombuca, Nova Odessa, Rafard, Sumaré.
  - IF — Moji Mirim: Artur Nogueira, Conchal, Itapira, Jaguariúna, Moji-Guaçu, Moji-Mirim, Santo Antônio de Posse.
  - IF — São João da Boa Vista: Aguai, Aguas da Frata, Pinhal, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, Vargem Grande do Sul.
- DRF 5 — Araraquara
  - IF — Araraquara: Américo Brasiliense, Araraquara, Dobrada, Matão, Rincão, Santa Lúcia.
  - IF — Taquaritinga: Ariranha, Cândido Rodrigues, Fernando Prestes, Palmares Paulista, Santa Adéla, Santa Ernestina, Taquaritinga.
  - IF — Jaboticabal: Guariba, Jaboticabal, Monte Alto, Pirangi, Pitangueiras, Pradópolis, Taiacu, Taiúva, Vista Alegre do Alto.
  - IF — Barretos: Barretos, Bebedouro, Colina, Colômbia, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Paraisópolis, Terra Roxa, Viradouro.
  - IF — Catanduva: Catanduva, Catiguá, Ibirá, Itajobi, Pindorama, Tabapuá, Urupês.
  - IF — Novo Horizonte: Borborema, Irapuá, Itápolis, Nova Europa, Novo Horizonte, Sales, Tabatinga.
- DRF 6 — São José do Rio Preto
  - IF — São José do Rio Preto: Adolfo, Bady Bassitt, Cedral, Guapiáçu, Mendonça, Nova Aliança, Potendaba, São José do Rio Preto, Uchoa.
  - IF — Orlândia: Altair, Cajobi, Guaraci, Icem, Nova Granada, Olímpia, Onda Verde, Orindúva, Palestina, Paulo de Faria, Riolândia, Severina.
  - IF — Mirassol: Américo de Campos, Balsamo, Cosmorama, Jaci, Mirassol, Mirassolândia, Neves Paulista, Pontes Gestal, Tanabi.
  - IF — Monte Apreciável: Buritama, José Bonifácio, Macaúbal, Monções, Monte Apreciável, Nipoá, Planalto, Poloni, Sebastianópolis do Sul, Turiúba, União Paulista.
- DRF 7 — Ribeirão Preto
  - IF — Ribeirão Preto: Barrinha, Cravinhos, Dumont, Pontal, Ribeirão Preto, Serra Azul, Serana, Sertãozinho.
  - IF — Batatais: Altinópolis, Batatais, Brodósqui, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Luís Antônio, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão.
  - IF — Franca: Cristais Paulista, Franca, Itirapá, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina.
  - IF — Orlandia: Ipoá, Jardíópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista.
  - IF — Ituverava: Atamina, Buritzal, Guafrá, Guará, Igarapava, Ituverava, Jeriquara, Miguelópolis.
- DRF 8 — Sorocaba
  - IF — Sorocaba: Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Salto de Pirapora, Sorocaba, Votorantim.
  - IF — São Roque: Ibiúna, Mairinque, Pilar do Sul, São Roque, Tapiraí.
  - IF — Itu: Boituva, Cabreúva, Indaiatuba, Iperó, Itu, Pôrto Feliz, Salto.
  - IF — Tatuí: Cerquilha, Cezário Lange, Guaiçá, Laranjal Paulista, Porangaba, Tatuí, Tielé.
  - IF — Itapetininga: Angatuba, Capão Bonito, Guapiara, Itapetininga, São Miguel Arcanjo, Sarapuí.
  - IF — Itapeva: Apatí, Burl, Barra do Tuvo, Iporanga, Itaberá, Itapeva, Itararé, Ribeira Ribeirão Branco.